



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO**

Processo Administrativo NUP 67246.006933/2021-31

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/GAP-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA AUTOPEL
AUTOMAÇÃO COMERCIAL E
INFORMÁTICA LTDA.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora **Cel Int ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.091/0005-90, sediada na Estrada Tenente Marques, 1818 – Galpão 04 a 07 e 16 a 21, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.534-030, representado por **ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.006933/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/GAP-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 043/GAP-RJ/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/05/2024 a 24/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratado em 6,906540% que passou a ser de R\$ 400.102,38 para o período de 24/11/2021 a 24/11/2022. Além disso, reajustar o valor contratado em 5,112740% resultando em R\$ 420.558,57, para o período de 24/11/2022 a 24/11/2023, ambos os percentuais com base no índice IPCA.

1.1.3. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 25/03/2024, em conformidade com a Justificativa de alteração de contrato, assinada pelo fiscal 2T Fábio Gonçalves Sérgio, equivalente a R\$ 105.139,64 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 43.808,18** (quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 525.698,21** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

2.2. A Taxa de Ajuste sobre o preço dos materiais manterá o percentual de 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: (PTRES 168919);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0002680800;

Nota de Empenho: 2023NE002560.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 0,75% em relação ao valor global, equivalente a R\$ 3.942,74 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: atestado de adequação ao parecer referencial 1, atestado de adequação ao parecer referencial 2, mapa de riscos, memória de cálculo, memória de cálculo reajuste itens informação administrativa e justificativa de alteração de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE

ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELISA MICHAEL DE LUCENA Maj Int
Agente de Controle Interno

FÁBIO GONÇALVES SÉRGIO 2º Ten QUINT
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo aditivo ajustado
Data/Hora de Criação:	20/05/2024 12:16:46
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	3de2fc1e481bd6ad42c4996f2b188afe
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FÁBIO GONÇALVES SERGIO no dia 20/05/2024 às 09:21:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MAÍRA NUNES COSTA no dia 20/05/2024 às 10:52:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 20/05/2024 às 20:02:26 no horário oficial de Brasília.